



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Timbaúba, 25 de abril de 2025.

Indicação¹ n°. 061 /2025.

EMENTA DA INDICAÇÃO. Carteira de Identificação Animal. Cadastro Nacional de Animais Domésticos. Instrumento de proteção animal. Necessidade de Divulgação. Auxílio a população através da Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Governo.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Marileide Rosendo de Albuquerque, Vereadora pelo Partido Progressista e Presidente em exercício da Câmara Municipal de Timbaúba, com fundamento no **art. 109**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba, apresenta **indicação** sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Marinaldo Rosendo de Albuquerque que adote medidas para a divulgação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos e da Carteira Identificação Animal (Lei n°. 15.046/2024). **Sugiro** ainda, que Vossa Excelência determine que a Secretaria do Meio Ambiente juntamente com Secretaria de Governo (Casa da Cidadania) realize ações voltadas a auxiliar a população no cadastramento de cães e gato e na emissão da carteira de identificação animal.

Justificativa:

No dia 17 de abril de 2025, o Governo Federal lançou oficialmente o **Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas)**, o qual permite o registro de cães e gatos em um banco nacional. Tutoros, ONGs e Municípios podem realizar o cadastramento de cães e gatos e emitir a carteira de identificação de forma gratuita. A criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos foi autorizada pela Lei n°. 15.046, de 17 de dezembro de 2024.

Segundo o Governo Federal, o Brasil tem aproximadamente **62,2 milhões de cães e 30,8**

¹ RICMT, Art. 109°. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Recibido
28/04/25
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

milhões de gatos, sendo que **35% (trinta e cinco por cento)** estão vivendo nas ruas ou em abrigos. Diante destes números, o cadastro surge como instrumento fundamental para direcionar esforços do Poder Público na realização de políticas eficazes de proteção animal.

O Município de Timbaúba, sabidamente, possui vários tutores de cães e gatos, além disto, é de conhecimento comum que cães e gatos são abandonados nas ruas deste município, fato este que configura o crime previsto no **art. 32, §1º-A**, da Lei nº. 9.605/1998. Na carteira de identidade animal constará QR Code, o qual, poderá ser colocado na coleira do animal, permitindo a fácil identificação do tutor na hipótese de perda ou abandono do animal.

Assim sendo, imprescindível que o Município de Timbaúba adote medidas de divulgação junto à população do **Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas)**, bem como, da **Carteira de Identidade Animal**, tendo em vista, que a realização do cadastro no âmbito municipal garante mais segurança em caso de perda do animal e ajuda a combater maus-tratos.

A ação do Poder Executivo Municipal não deve se limitar a divulgar o mencionado cadastro, mas sim, adotar as medidas necessárias para que o cadastramento e a emissão da carteira de identificação de cães e gatos estejam disponíveis para todos, sobretudo, aqueles que possuem dificuldades na utilização das ferramentas de informática.

MARILEIDE
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:780
67952434

Assinado de forma digital por
MARILEIDE ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:78067952434
Dados: 2025.04.28 08:31:54
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



Timbauba, 22 de abril de 2025

Indicação nº 002/2025

A ordem de dia da reunião

Em União discursão

Sala das Sessões 05/05/2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

Aprovado em União discursão

Unanimidade dos Presentes

Sala das Sessões 05/05/2025

Presidente

Justificativa:

No dia 14 de abril de 2025, o Vereador Federal, Senador Edson de Sá, em nome do Partido Republicano Brasileiro (PRB), apresentou uma proposta de emenda à Constituição Federal (PEC) nº 100, de 2025, que visa alterar o artigo 170, inciso I, da Constituição Federal, para incluir a expressão "atividade econômica" no rol das atividades consideradas essenciais para a manutenção da ordem pública e da segurança nacional.

A proposta de emenda foi aprovada por unanimidade dos presentes em 22 de abril de 2025.

Assim, a Câmara Municipal de Timbauba, em sessão pública, aprovou a presente resolução, que será encaminhada ao Poder Executivo para que seja cumprida.